



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA E A ASSOCIAÇÃO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE.**

CONVÊNIO Nº 03/2024.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito André Luiz Rossato, inscrito no CPF sob o nº 577.194.380-00, residente e domiciliado em Nova Palma, CEP nº 97.250-000, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE**, inscrito no CNPJ 91.026138/0001-15, situada na Rua Silvio Grotto, nº 499, Bairro Centro, Nova Palma/RS, CEP 97.250-000, representado por sua diretora Sra. Cleusa Maria Braga, inscrita no CPF sob o nº 598.339.710-91, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem, com base na Lei das Diretrizes nº 1.958 de 24 de Outubro de 2023 e a Lei Orçamentaria nº 1.963 de 13 de dezembro de 2023, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente convênio, o Município de Nova Palma transferirá, em parcela única, o montante de R\$ 151.974,75 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, recurso este, oriundo de emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio dos Vereadores (as) Neusa Rossato R\$ 21.710,68 (vinte e um mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos), Rodrigo Severo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Fernando Cassol R\$ 21.710,68 (vinte e um mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos), Tiago Facco R\$ 21.710,68 (vinte e um mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos), Adalberto Piovesan R\$ 33.421,35 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), Jucemara Rossato R\$ 21.710,68 (vinte e um mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos) e Tiago Uliana R\$ 21.710,68 (vinte e um mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete ao Município de Nova Palma:

2.1.1. Transferir ao hospital a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, em parcela única, o recurso financeiro de custeio no valor de R\$ 151.974,75 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme plano de aplicação, anexo a este convênio, previamente aprovado.

2.2. Compete a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE:

2.2.1. Aplicar os recursos conforme plano de aplicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Para realização das despesas vinculadas ao convênio, a conveniente deverá adotar, durante a execução deste convênio, os seguintes procedimentos:

3.1.1. Informar conta bancária para repassar os recursos financeiros pelo Município de Nova Palma, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.1.2. Elaborar planilha financeira com o detalhamento de todos os investimentos, acompanhada dos comprovantes de quitação e as respectivas notas comprovantes;

3.1.3. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.1.4. Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Nova Palma, em conta bancária;

3.1.5. Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Plano de aplicação.

3.2. Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor.

3.3. Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualizaçãõ.

3.4. Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de aplicação aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4.1. Caberá à Sra. Kelli Cristina Weise Cancian, Secretária de Saúde deste município, a supervisão e a fiscalização deste convênio, até o final de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio vigorará até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**

6.1. O presente convênio não poderá ser aditivado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os gastos com a execução deste convênio serão cobertos pela seguinte dotação orçamentaria.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0.005 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS

33.50.43.00 (736) – Subvenções Sociais

33.50.43.05 (4899) – Instituições de Caráter Assistência a Saúde

Fonte: 1500

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

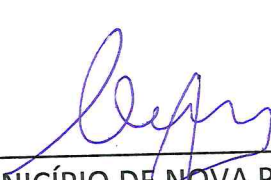
8.1. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

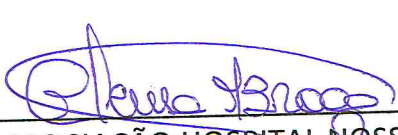
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

Estando as partes acordadas, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor administrativo e jurídico.

Nova Palma/RS, 06 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
ANDRÉ LUIZ ROSSATO
PREFEITO MUNICIPAL


ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE
CLEUSA MARIA BRAGA
DIRETORA